



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 004/2025 - FMS			
I. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO:			
REGIDO PELOS SEGUINTES DISPOSITIVOS LEGAIS: O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ, INTEGRALMENTE A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.			
II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL			
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE			
III. MODALIDADE:		IV. NUMERO DE ORDEM:	
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO		002/2025 - FMS 143/2025 - FMS	
VI. FINALIDADE / OBJETO DA LICITAÇÃO			
CONSTITUI-SE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), DESTA MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:			
MENOR PREÇO			
VI. TIPO DE LICITAÇÃO:		VII. MODO DE DISPUTA:	
MENOR PREÇO POR LOTE		ABERTO	
FORMA DE FORNECIMENTO		PARCELADA	
<i>(x) Sistema de Registro de Preços</i>			
PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:			
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.			
SITIO ELETRÔNICO:		HTTPS://LICITACOES-E2.BB.COM.BR/AOP-INTER-ESTATICO	
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DISPUTA DE PREÇOS:	N. IDENTIFICAÇÃO BB:
25/04/2025 A PARTIR DAS 10:00H	ATÉ O DIA 12/05/2025 ÀS 08H59MIN	<u>12/05/2025 ÀS 09:00H</u>	ID Nº 1069420
O FORNECEDOR DEVERÁ OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, AS DATAS E OS HORÁRIOS LIMITES PARA O RECEBIMENTO E A ABERTURA DA PROPOSTA, ATENTANDO, TAMBÉM, PARA O INÍCIO DA DISPUTA. TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. LOCAL PARA PESQUISA DO EDITAL E ANEXOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ (SAOSEBASTIAODOPASSE.BA.GOV.BR) ; HTTPS://LICITACOES-E2.BB.COM.BR/AOP-INTER-ESTATICO (ACESSO À INFORMAÇÃO) HTTPS://PNC.P.GOV.BR			
XI. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:			
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO: NAIARA SUIANE MOURA RAMOS ATO DE NOMEAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.		ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL LUIZ VENTURA, Nº70, CENTRO, SÃOSEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA – CEP: 43.850-00 TEL: (0XX71) 3655-8000- CNPJ/MF: 13.831.441/0001-87	
EMAIL: LICITACAO.SSP@GMAIL.COM		TEL.: (71) 3655-8000	HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8:00 ÀS 14:00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO SRP – LEI Nº 14.133/2021
REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 - FMS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema

1 - PREÂMBULO

O Município de São Sebastião do Passé/BA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, mediante utilização da ferramenta do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 093/2023, por este Edital e seus anexos.

11. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
12. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.
13. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
14. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pelo Decreto Nº 011/2025 de 14 de janeiro de 2025., denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e2”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

2 - OBJETO

21. Constitui o objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), DESTE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA**, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

31. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 32 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 33 O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- 34 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.0007.2034 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.0007.2039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO

PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 -

MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.3.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 4.4. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema **licitacoes-e** devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) pessoas físicas;
- b) empresas em regime de sub-contratação;
- c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.2. O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

- 5.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email licitacao.ssp@gmail.com.
- 5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA “LICITACOES-E”

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.
- 6.1.2. O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.
- 6.4. **A descrição, marca e número do registro do produto** ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.
- 6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema.
- 6.6 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.7 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).
- 7.4. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O(A) Pregoeiro(a) classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 8.4. Será desclassificada a proposta que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
 - d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
 - e) apresentar preços inexequíveis;
 - f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital;**
 - h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR LOTE**;
- 9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6 **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

- 9.6.1** Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 9.7 DO MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 9.7.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.7.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.7.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.7.4** Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.7.5** Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.10** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.10.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

- 9.10.2** As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Complementar nº 123/06

- 9.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11.2** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.11.3** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.12** Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.
- 9.13** Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.
- 9.14** Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.
- 9.15** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: “Consultar lotes”, acessar o LOTE desejado, e “Incluir Mensagem”.
- 9.15.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

- 10.1.** Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>.

11. NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

- 12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

- 13.1** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, em campo próprio por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico> ou para o email licitacao.ssp@gmail.com, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(a) Pregoeiro(a).
- 13.1.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.1.2.** O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.1.3.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens.
- 13.1.4.** Em obediência ao Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 13.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 13.1.5.** Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados, no **prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, em **envelope fechado e rubricado.**
- 13.1.6.** Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada **via sistema ou e-mail.**
- 13.1.7.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 13.2.** Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3. Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

14.1. A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

14.1.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
- b)** Preços unitários e global por item e **preço global do lote ofertado**;
- c)** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d)** Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e)** **Descrição, MARCA e número do registro do produto, se houver.** Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

14.4. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;

14.7. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

14.8. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.9. conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

14.10. conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ser Vencedora da Licitação.

14.10. Os produtos/prestação de serviços deverão ser entregues de forma parcelada no, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AS).

14.11. conter declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

14.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais.

14.13. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.2. Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitacoes-e do Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.**

15.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1.1. registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

15.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.2.2. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.2.2.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.2.2.2 Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

15.2.2.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação, emitida pelo órgão competente da ANVISA; exceto se a empresa comercializar apenas produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo; Caso não se enquadre nesse item a empresa deverá comprovar através de documento que está isenta da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

necessidade da AFE;

15.2.3 quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

15.2.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.3.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.2.3.5 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2.3.6 Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

15.2.3.7 Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.2.4 quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.2.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

15.2.4.2 A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	= ou >1,0
SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	= ou >1,0
LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= ou >1,0

14.1.1.1. Os índices de que trata o item **15.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Certificado de Regularidade do Profissional – CRP, mediante Declaração em papel



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

- 15.2.4.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

15.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- 15.2.5.1 Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 16.2 Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

- 16.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 16.4 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

- 16.5 No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo indicado no **item 13.1.4** deste edital.

- 16.4.1.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

- 16.4.2.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e a validade jurídica de documentos em formaeletrônica.

17 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 A aquisição deverá ser de forma **PARCIAL** pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento.

17.2 O Promitente vencedor deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

17.3 Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

17.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos produtos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

17.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

17.5. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

17.6 Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

17.7. A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

17.8 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

18- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

18.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e a administração.

19.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

19.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

19.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços, se possível, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 19.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 19.7.** O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 19.8.** A contratação de que trata o subitem 19.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal 14.133/21.
- 19.9.** Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 19.10.** No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.
- 19.11.** O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.
- 19.12.** Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.
- 19.13.** Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.
- 19.14.** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 19.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.
- 19.15.** A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 19.16.** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 19.17.** Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.
- 19.18.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.
- 19.19.** O Município de São Sebastião do Passé providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

20. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 20.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.4. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.

20.5. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

20.6. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoapoderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.
- 21.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 21.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) designará uma nova data para arealização do Certame.
- 21.4 As impugnações deverão ser protocoladas através do email licitacao.ssp@gmail.com.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <https://licitacoes2.bb.com.br/aop-inter-estatico>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou dedivulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.1.1 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 21.1 fará deserto o recurso.

22.2 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

22.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

22.4 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

22.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

22.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.8 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do email licitacao.ssp@gmail.com. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

22.9 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legaise/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

22.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da COPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura, sito á Avenida Ernane de Oliveira Rocha nº 2.000, São Sebastião do Passé – BA



– CEP: 43.850-000.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

22.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

24 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções: advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5 A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:

24.5.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;

24.5.2 multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

24.6 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Sebastião do Passé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 24.7** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.8** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 24.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.9.1.** As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 24.10** A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.11** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.12** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 24.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 24.15** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 24.16** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.
- 24.16.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 25.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 25.2.1 **ANEXO I** - Termo de Referência
- 25.2.2 **ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
- 25.2.3 **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- 25.2.4 **ANEXO IV** – Modelo Declarações (item15.2.5.1)
- 25.2.5 **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 25.2.6 **ANEXO VI** – Minuta do Contrato

25.3 O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

25.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, sem quaisquer ônus adicionais.

25.5 Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

26 – FORO

26.1 As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de São Sebastião do Passé/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

São Sebastião do Passé/BA, 23 de abril de 2025.

NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

(Processo Administrativo nº 143/2025)

UNIDADE DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
----------------------------	--

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar **Ata de Registro de Preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde - UBS e CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), deste município de São Sebastião do Passé – Bahia**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos na Lei nº 14.133/21.

1.2 Planilha com quantitativos do **Órgão Gerenciador:**

LOTE 01 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	UND	20
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% (PCT C/ 3 SERINGA)	UND	500
3	AGENTE DE UNIAO MULTIUSO (DENTINA E ESMALTE) FOTOPOLIMERIZAVEL FRASCO 4ML)	UND	800
4	AGULHA DESCARTÁVEL (CURTA) PARA SERINDA CARPULE (CX C/ 100 UND)	CX	576
5	AGULHA DESCARTÁVEL (LONGA) PARA SERINDA CARPULE (CX C/ 100 UND)	CX	384
6	ALGINATO TIPO I 410G	UND	80
7	ALGODÃO TIPO ROLETE (PCT C/100 UND)	UND	1000
8	AMÁLGAMA EM CAPSULA - 1 PORÇÃO (EMBALAGEM COM 50 UND)	UND	250
9	AMÁLGAMA EM CAPSULA - 2 PORÇÃO (EMBALAGEM COM 50 UND)	UND	250
10	AVENTAL DE PLÁSTICO - ADULTO	UND	384
11	BICARBONATO DE SÓDIO, PARA PROFILAXIA DENTÁRIA, PARA US EM APARELHO COM JATO DE BICARBONATO (FRASC. C/ 250GR)	UND	384
12	BENZOCAÍNA ANESTÉSICO TÓPICO (EMB. C/ 12 G)	UND	450
13	BROCA PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA (MULTI LAMINADA) NUMERAÇÃO DIVERSA (KIT C/ 06 UND)	UND	100
14	BROCA ENDO Z	UND	100
15	BROCA ZEKRYA (HASTE CURTA)	UND	150
16	BROCA ZEKRYA (HASTE LONGA)	UND	150
17	BROCA TRANSMETAL Nº 1158	UND	150
18	BROCA TRANSMETAL Nº 1958	UND	150
19	BROCA TRANSMETAL Nº 1958 T	UND	150
20	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA (NUMERAÇÃO DIVERSA)	UND	150
21	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA Nº 3080	UND	150
22	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA Nº 3081	UND	150
23	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA Nº 3082	UND	150
24	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA Nº 3083	UND	150
25	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA Nº 4083	UND	150

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA Nº 4084	UND	150
27	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA Nº 3086	UND	150
28	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA Nº 2082	UND	150
29	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1011	UND	150
30	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012	UND	150
31	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012 HL	UND	150
32	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014	UND	150
33	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 HL	UND	150
34	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1016	UND	100
35	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1016 HL	UND	150
36	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1031	UND	150
37	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA Nº 1012	UND	150
38	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA Nº 1190	UND	150
39	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA Nº 2112	UND	150
40	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA Nº 3203	UND	150
41	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA Nº 3205	UND	150
42	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA Nº 3118	UND	150
43	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA Nº 3168	UND	150
44	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO OGIVAL Nº 2134	UND	150
45	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO OGIVAL Nº 2223	UND	150
46	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO OGIVAL Nº 2224	UND	150
47	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO OGIVAL Nº 3227	UND	150
48	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA PLANA Nº 2067	UND	150
49	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA PLANA Nº 2068	UND	150
50	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO GRANA ULTRA FINA Nº 3118 FF	UND	150
51	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO GRANA ULTRA FINA Nº 3168 FF	UND	150
52	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO GRANA ULTRA FINA Nº 3195 FF	UND	150
53	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 01, CARBIDE	UND	150
54	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03, CARBIDE	UND	150
55	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04, CARBIDE	UND	150
56	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05, CARBIDE	UND	150
57	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA	UND	150
58	BABADOR IMPERMEÁVEL ODONTOLÓGICO PCT C/100 UND.	UND	500
59	BANDEJA 22X12X1,5CM	UND	150
60	BANDEJA 22X09X1,5CM	UND	150
61	CARTELA PARA RAO X (PACOTE COM 100 UND) COM 02 FUROS	UND	400
62	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CARTELA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE (VERMELHO E PRETO). ESPESSURA ULTRA-FINA (19 MICRAS).	UND	400
63	KIT CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ/ LÍQUIDO	UND	80
64	KIT CIMENTO CIRURGICO PÓ/ LÍQUIDO	UND	10
65	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPO-SAN (PÓ)	UND	180
66	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPO-SAN (LÍQUIDO)	UND	180

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

67	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORARIO OXIDO DE ZINCO (FRSC. 50G)	UND	180
68	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 25/06	UND	100
69	CONE DE GUTA PERCHA 25/06	UND	100
70	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO ANTISEPTICA E ANTIBACTERIANA	UND	250
71	CLOREXIDINA 0,12% (FRASCO DE 500 ML)- BOCHECHO	UND	700
72	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 (EMB COM 50 TUBETES)	UND	800
73	Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 (ALPHACAINE)	UND	576
74	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% + NOREPINEFRINA 1:50.000 (TUBETE C/ 1,8 ML)	UND	576
75	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, C/ CLORIDRATO DE FENILEFRINA (TUBETE COM 1,8 ML)	UND	576
76	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASO CONSTRICTOR (TUBETE COM 1,8 ML)	UND	384
77	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% - SEM VASO (EMB. COM 50 TUBETES)	UND	384
78	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA (CX C/ 100 UND)	UND	192
79	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CATALISADOR E BASE)	UND	192
80	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS (EMB C/ 10G)	UND	192
81	CERA UTILIDADE	UND	50
82	DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA 50 UNS SORTIDAS	UND	30
83	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	UND	450
84	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	UND	20
85	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA, PARA CONTRA-ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO)	UND	1000
86	ESPELO BUCAL Nº 05, SEM CABO, EM AÇO INOX	UND	1000
87	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO	UND	192
88	ESPONJA HEMOSTÁTICA FIBRINA BOVINA CAIXA HEMOSPAN 1,0X1,0X1,0	UND	220
89	EUGENOL (EMB C/ 20ML)	UND	192
90	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	800
91	FILME PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL OCLUSAL (CX C/ 25 UND)	CX	48
92	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTARIA PERIAPICAL ADULTO (CX C/ 150 UN)	CX	150
93	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTARIA PERIAPICAL INFANTIL (CX C/ 100 UN)	CX	48
94	FIO DENTAL 100M (EMB C/ 100 METROS)	UND	384
95	FIO DE SUTURA 3-0, NYLON, COM AGULHA CURVA CILINDRICA DE 2 CM (EMB C/24 UND)	UND	1200
96	FIO DE SUTURA 4-0, NYLON, COM AGULHA CURVA CILINDRICA (EMB C/ 24 UND)	UND	30
97	FIXADOR PARA RX ODONTOLÓGICO (FRASCO COM 475 ML)	UND	300
98	FIO RETRATOR 000	UND	192
99	FLUÓR GEL (FLUOR FOSFATO ACIDULADO), (EMB C/ 200 ML)	UND	400
100	FORMOCRESOL 10ML	UND	200
101	GESSO PEDRA TIPO III (EMB 1K)	UND	50
102	GODIVA BASTÃO	UND	20
103	GRAMPO ENDODÔNTICO 200	UND	60
104	GRAMPO ENDODÔNTICO 201	UND	60
105	GRAMPO ENDODÔNTICO 202	UND	60
106	GRAMPO ENDODÔNTICO 203	UND	60
107	GRAMPO ENDODÔNTICO 204	UND	60

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

108	GRAMPO ENDODÔNTICO 205	UND	60
109	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 KG	UND	50
110	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ (EMB COM 10G)	UND	192
111	IODOFORMIO (FRASC. C/ 5G)	UND	192
112	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA 500ML.	FRASCO	15
113	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 (EMB. C/ 250 UNIDADES)	UND	12
114	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO C/ LÍQUIDO + PÓ - A3	UND	600
115	JOGO DE LIMAS C-PILOTO	UND	25
116	JOGO DE LIMAS 1 SÉRIE DE 25 MM	UND	48
117	JOGO DE LIMAS 1 SÉRIE DE 31 MM	UND	48
118	JOGO DE LIMAS 2 SÉRIE TIPO K DE 25MM	UND	15
119	KIT BRINDE ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA CONTENDO: UMA ESCOVA DE CERDAS, MACIAS MULTIMARCAS, UM CREME DENTAL COM FLÚOR 90G E UM FIO DENTAL.	KIT	2000
120	KIT CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ / LÍQUIDO	KIT	8
121	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL IMPLANTE	PACOTE	50
122	KIT SILICONE DE CONDENSÇÃO (DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR)	KIT	8
123	LÂMINA BISTURI Nº 12 C (EMB. C/ 100 UND)	UND	12
124	LÂMINA BISTURI Nº 15 C (EMB. C/ 100 UND)	UND	12
125	LENÇOL DE BORRACHA 12X127MM	UND	25
126	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE SÉRIE Nº 10 25 MM (EMB. C/ 06)	UND	50
127	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE SÉRIE Nº 20 25 MM (EMB. C/ 06)	UND	50
128	LIMA ROTATÓRIA RECÍPROCANTE EM NITI M- WIRE R25/06 DE 21MM	UND	25
129	LIMA ROTATÓRIA RECÍPROCANTE EM NITI M- WIRE R25/06 DE 25MM	UND	50
130	MATRIZ DE AÇO PARA AMALGAMA 5MM (ROLO)	UND	576
131	MATRIZ DE AÇO PARA AMALGAMA 7MM (ROLO)	UND	576
132	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS COM PONTA DE ALGODÃO-FINO (EMB C/ 100 UND)	UND	600
133	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (EMB COM 200 ML)	UND	250
134	ÓLEO DE LARANJA - SOLVENTE DE GUTA (EMBB. C/	UND	12
135	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 50MMX100M	UND	30
136	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 100MMX100M	UND	30
137	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 200MMX100M	UND	30
138	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 350MMX100M	UND	30
139	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA (EMB. 3GR)	UND	20
140	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	250
141	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 120 UND	UND	192
142	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL	UND	96
143	PEDRA POMES EXTRAFINA - PÓ (EMB. COM 100G)	UND	192
144	PONTA ASPIRADORA ENDODÔNTICA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DE 1,52MM. ENCAIXE UNIVERSAL. ADAPTÁVEL A TODAS AS SERINGAS (CONVENCIONAIS E DE ENCAIXE LUER-LOCK). FLEXÍVEIS: PERMITE AJUSTE DE CURVATURA.	UND	50
145	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - BISNAGA C/ 90 GR	UND	450
146	PRENDEDOR CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS. MEDIDA: 45 CM. METAL.	UND	15

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

147	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15 E 80 ESTERIL	UND	30
148	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO	UND	12
149	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO	UND	12
150	POTE DAPPEN DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS	UND	25
151	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR EA1	UND	450
152	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR EA2	UND	450
153	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR EA3	UND	450
154	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR EA3,5	UND	450
155	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR B1	UND	450
156	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR B2	UND	450
157	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR DA2	UND	450
158	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR DA3	UND	450
159	RESINA FLOW SERINGA COR A1	UND	450
160	RESINA FLOW SERINGA COR A2	UND	450
161	RESINA FLOW SERINGA COR A3	UND	450
162	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ INCOLOR	UND	6
163	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ ROSA	UND	6
164	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO 100ML INCOLOR	UND	6
165	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZANTE INCOLOR (PÓ) 1KG	UND	6
166	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZANTE LÍQUIDA.1LITRO	UND	6
167	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZANTE ROSA ESCURO (PÓ)1KG	UND	6
168	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA	UND	12
169	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA INTERMEDIUM	UND	25
170	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO FRASCO 500ML	UND	350
171	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS. COM 2G + 5 PONTEIRAS.	UND	192
172	SILANO AGENTE DE UNIÃO 5ML	UND	25
173	SILICONE PARA LABORATÓRIO (MURALHA). 900G. DENSO – CATALIZADOR UNIVERSAL 50G	UND	20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

174	SOBRE LUVAS PLÁSTICAS (DESCARTÁVEL) PCT C/ 100 UND	UND	450
175	SODA CLORADA LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO (HIPOCLORITO 2,5%)	UND	400
176	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	UND	250
177	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL (EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES)	UND	1500
178	SUGADOR ENDODÔNTICO PLÁSTICO DESCARTÁVEL (EMB 20 UND)	UND	350
179	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL (CX C/ 20 UND)	UND	450
180	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ODONTOLÓGICA	UND	100
181	TRICRESOL FORMALINA (FR C/10 ML)	UND	12
182	TIRA DE POLIESTER 3MM	UND	192
183	TESOURA MAYO STILLE RETA	UND	100
184	TIRAS DE LIXA METÁLICAS (PCT C/ 12 UND) PARA POLIMENTO AMALGAMA	UND	384
185	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO (DIVERSAS CORES)	UND	50
186	VASELINA LÍQUIDA 100ML	UND	15
187	VASELINA SÓLIDA 90G	UND	10
188	VERNIZ COM FLÚOR COM 5% DE FLUORETO	UND	12
189	GUTA PERCHA EM CONE PRINCIPAL CALIBRADO (15-40) 1ª SÉRIE	UND	72
190	GUTA PERCHA EM CONE PRINCIPAL CALIBRADO (15-40) 2ª SÉRIE	UND	72
191	PAPEL ABSORVENTE CALIBRADO 25/06MM	UND	72
192	KIT SUGADOR ENDODÔNTICO AUTOCLAVAVEL (BEM. CO/ 10 SUGADOR ESTERELIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (TIPO 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (TIPO 0.014)	UND	150

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL	UND	4
2	APARELHO DE LASER PORTÁTIL DE BAIXA POTÊNCIA ODONTOLÓGICO/SAÚDE. LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE PROMOVE ALÍVIO DAS DORES AGUDAS E CRÔNICAS, PROMOVENDO A ANALGESIA IMEDIATA E TEMPORÁRIA. APRESENTA TAMBÉM, AÇÃO EM PROCESSOS INFLAMATÓRIOS, ACELERA A CICATRIZAÇÃO E REPARO DE LESÕES TECIDUAIS. UNIDADE + PULSEIRA ILIB + CANETA PORTÁTIL + 02 ÓCULOS DE SEGURANÇA SENDO 01 PARA PROFISSIONAL E 01 PACIENTE + MANUAL DE INSTRUÇÃO + FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	3
3	APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO SCALLER	UND	10
4	APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA	UND	4
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PARA RESINA RESINA SEM FIO.	UND	15
6	ARTICULADOR SEMI-AJUSTÁVEL (OU SIMILAR) COM GUIA EXPANSIVO (BALANCINHA)	UND	2
7	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA ACIMA DE 21 LITROS	UND	10
8	BANDEJA DE COLUNA AUXILIAR GIRATÓRIA PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PERIFÉRICO	UND	6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	BOMBA VÁCUO SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO (ODONTOLÓGICA)	UND	3
10	KIT ODONTOLÓGICO PORTÁTIL CONTENDO MOCHO, REFLETOR DE CABEÇA, CADEIRA SEMI AUTOMÁTICA COM CORES DIVERSAS, BOLSA DA CADEIRA COM RODAS PARA TRANSPORTE E CASE.	UND	1
11	CÂMARA ESCURA REVELADORA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL.	UND	8
12	CÂMERA INTRA-ORAL COM MONITOR	UND	2
13	CAVITADOR SÔNICO ODONTOLÓGICO	UND	2
14	COMPRESSOR MÉDICO/ODONTOLÓGICO 220 v OBS: RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 32 l E FORNEÇA NO MÍNIMO 210 L/M PARA 01 CONSULTÓRIO	UND	10
15	ESCOVODROMO (COM PIA E ESPELHO).	UND	10
16	GARFO ARTICULADO PARA PRÓTESE.	UND	1
17	KIT ACADÊMICO: TURBINA, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA	UND	15
18	LOCALIZADOR APICAL (ENDODÔNTICO) PRECISO E COMPACTO. CANAIS SECOS OU ÚMIDOS. TELA DE LCD COLORIDA 3,5 POLEGADAS. SELEÇÃO DO LIMITE APICAL (CONSTRIÇÃO APICAL OU FORAME APICAL). ALARME SONORO. MULTIFREQUÊNCIA. BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO. UNIDADE. BIVOLT	UND	2
19	MOTOR DE BANCADA	UND	2
20	MOTOR ENDODÔNTICO COM MOVIMENTO RECIPROCANTE. MBALAGEM COM 1 FONTE DE ENERGIA + 1 CABO DE CONEXÃO USB + 2 ADAPTADOR LED + 2 LUVAS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEIS + 1 ADAPTADOR DE LUBRIFICAÇÃO.	UND	3
21	MUFLA DE MICRO-ONDAS PARA PRÓTESE.	UND	2
22	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE LUZ DE LED PEQUENO	UND	10
23	PONTA ULTRASSÔNICA PARA APARELHO DE ULTRASSOM DE PERIODONTIA. KIT C/ 04 PONTAS.	UND	18
24	PLASTIFICADORA A VÁCUO ODONTOLÓGICA COM MOTOR	UND	2
25	RAIO-X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL	UND	4
26	SELADORA GRAU CIRÚRGICO MANUAL SIMPLES	UND	10
27	VIBRADOR DE GESSO ODONTOLÓGICO	UND	5
28	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO G1SF	UND	5
29	CADEIRA MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO	UND	10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	MAXI MALETA SAÚDE BUCAL – CONTÉM 03 MACRO MODELOS, 03 PLAQUETAS DE PVC MULTICOLORIDAS DIDÁTICAS EXPLICATIVAS SOBRE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL E EVOLUÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA, MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MACRO MODELO DOENÇA PERIODONTAL COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO GENGIVITE, PERIODONTITE E PERIODONTOSE, MEDINDO: 08 X 11 X 08 CM, MACRO MODELO CÁRIE COM 4 MOLARES DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR MEDINDO 20 X 09 X 08 CM, MACRO ESCOVA MEDINDO 35 CM E 3 PLACAS COM DIAGRAMA EXPLICATIVO SOBRE DOENÇA PERIODONTAL, CÁRIE DENTÁRIA E HIGIENE BUCAL. MAXI MALETA SAÚDE BUCAL, MEDINDO 36 X 20 X 19 CM.	UND	10
31	MOTOR DE IMPLANTE CIRURGICO	UND	2
32	KIT SUCTOR PARA BOMBA VACUO	UND	5
33	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA (C/5 GAVETA)	UND	10
34	MODELO ANATÔMICO DE DENTES DENTISTA ENSINANDO HIGIENE ORAL MODELO AMPLIAÇÃO	UND	10
35	CUBA DE ULTRASSON ODONTOLÓGICA	UND	3

O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 088/2023 de 28 de dezembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Espaços coletivos, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

2.2. As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os atendimentos e serviços odontológicos implantados, no Município e de acordo com o quantitativo de e parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores, para atender um período de 12 (doze) meses, no Município de São Sebastião do Passé/BA;

3. FUNDAMENTAÇÃO / ÁREAS REQUISITANTES

3.1. Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2 A unidade requisitante informou o enquadramento da demanda e seus quantitativos estimados.

3.3 A referida demanda contempla as previsões para a Unidade Requisitante realizada para o período de **12 (doze) meses**.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM/ SERVIÇO COMUM:

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 088/2023 (Regulamenta o enquadramento dos bens de qualidade comumente de luxo), vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SRP (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS):

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2 Há a necessidade que o objeto do presente estudo é indispensável para o efetivo funcionamento da Administração e suas secretarias, também para manutenção das atividades cotidianas que compõem a esfera do ente municipal, sem a qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas.

5.3 A aquisição através do Pregão Eletrônico é a solução que melhor atende a demanda da Administração, uma vez que, a opção pela modalidade consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

5.4 Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da contratação ;

5.5 A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias;

5.6 A modalidade traz a otimização do procedimento, potencialização da divulgação, maior publicidade, ampla participação e mais transparência por parte da Administração e dos Licitantes;

5.7 Possibilidade de economia por parte da Administração, uma vez que há mais interessados em disputar o contrato e, por consequência, economia para a Administração, com a obtenção de preços inferiores ao estimado no mercado;

5.8 Ampla defesa e o contraditório garantidos a qualquer interessado em tempo real, por meio da Internet;

5.9 A justificativa para a obrigatoriedade de realização do Pregão Eletrônico nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns se encontra no art. 17 da nova Lei de Licitações.

5.10 No que diz respeito à finalidade **SRP**, visa a garantir uma economia de escala para a Administração Pública e a trazer maior eficiência administrativa, evitando que várias licitações relacionadas a um mesmo objeto sejam realizadas.

5.11 Trata-se de procedimento auxiliar do processo licitatório em que as propostas serão registradas tendo em vista futuras contratações. Nos termos do, do art. 82, da Lei nº. 14.133/21, o sistema de registro de preços poderá ser usado, também, para a contratação de bens e serviços. Adota-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

6.1 O objetivo deste Termo de Referência é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Ressalta-se que a formação do grupo se baseou na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da contratação.

7.2. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e, além disso, como se trata de atendimento a projetos de extensão, serão itens a serem adquiridos em sua forma parcelada.

7.3 Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que no processo será realizado por Lote.

7.4 A diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações de extensão.”

Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam:

- a) compatibilidade técnica dos itens agrupados;
- b) ampliação do número de interessados na contratação ;
- c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e
- d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

8.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

8.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

8.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

8.5 O prazo para entrega do objeto licitado é imediata, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

8.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação das diversas secretarias Municipais de São Sebastião do Passé/BA.

8.8 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

8.9 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

8.10 Os produtos deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

8.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.12 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.13 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 A aquisição deverá ser **PARCIAL** pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento.

9.2 O Particular deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

9.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos produtos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

9.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

9.5. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

9.6 Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Requisitante.

9.7. A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.8 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.2. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021) .

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

13.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fiscalização Técnica

13.7 O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços, nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12 O fiscal técnico da Ata, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

13.15. O gestor da Ata de Registro de Preços , coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor da Ata de Registro de Preços, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.17. O gestor da Ata de Registro de Preços , acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.18. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.20. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.21. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO , na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.1 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de provedor de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

• **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação, emitida pelo órgão competente da **ANVISA**; exceto se a empresa comercializar apenas produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da **ANVISA** para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo; Caso não se enquadre nesse item a empresa deverá comprovar através de documento que está isenta da necessidade da AFE;

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado, em ordem cronológica, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;

VII. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) A multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa:

- 18.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 18.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 18.4.3 O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1. subitem II, III e IV quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1. subitem VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

18.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.13 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 18.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.16 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.17 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.18 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.19 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.
- 18.20 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e são obrigações da Contratante:
- 19.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 19.2.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 20.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 20.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com adequada comprovação;
- 20.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação ;
- 20.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.0007.2034 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.0007.2039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO

PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 -

MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

22. E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR:

22.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, encaminho para análise e aprovação do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública do Município de São Sebastião do Passé/Ba;

Arnaldo França dos Santos - Mat 411.454
Coordenador de Saúde Bucal

Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, o presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para par de forma clara e concisa.

NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 - FMS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Praça Coronel Luiz Ventura, s/nº, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2025, estamos apresentando proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), DESTE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento/ prestação dos serviços e dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizada assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de _____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega; Local

e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)(Número de
identidade do declarante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - A

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 004/2025- FMS
(Proposta referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025-FMS)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

EMAIL: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E
PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE 01 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	UND	20			
2	ACIDO FOSFÓRICO A 37% (PCT C/ 3 SERINGA)	UND	500			
3	AGENTE DE UNIAO MULTIUSO (DENTINA E ESMALTE) FOTOPOLIMERIZAVEL FRASCO 4ML)	UND	800			
4	AGULHA DESCARTÁVEL (CURTA) PARA SERINDA CARPULE (CX C/ 100 UND)	CX	576			
5	AGULHA DESCARTÁVEL (LONGA) PARA SERINDA CARPULE (CX C/ 100 UND)	CX	384			
6	ALGINATO TIPO I 410G	UND	80			
7	ALGODÃO TIPO ROLETE (PCT C/100 UND)	UND	1000			
8	AMÁLGAMA EM CAPSULA - 1 PORÇÃO (EMBALAGEM COM 50 UND)	UND	250			
9	AMÁLGAMA EM CAPSULA - 2 PORÇÃO (EMBALAGEM COM 50 UND)	UND	250			
10	AVENTAL DE PLÁSTICO - ADULTO	UND	384			
11	BICARBONATO DE SÓDIO, PARA PROFILAXIA DENTÁRIA, PARA US EM APARELHO COM JATO DE BICARBONATO (FRASC. C/ 250GR)	UND	384			
12	BENZOCAÍNA ANESTÉSICO TÓPICO (EMB. C/ 12 G)	UND	450			
13	BROCA PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA	UND	100			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	(MULTI LAMINADA) NUMERAÇÃO DIVERSA (KIT C/ 06 UND)					
14	BROCA ENDO Z	UND	100			
15	BROCA ZEKRYA (HASTE CURTA)	UND	150			
16	BROCA ZEKRYA (HASTE LONGA)	UND	150			
17	BROCA TRANSMETAL N° 1158	UND	150			
18	BROCA TRANSMETAL N° 1958	UND	150			
19	BROCA TRANSMETAL N° 1958 T	UND	150			
20	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA (NUMERAÇÃO DIVERSA)	UND	150			
21	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA N° 3080	UND	150			
22	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA N° 3081	UND	150			
23	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA N° 3082	UND	150			
24	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA N° 3083	UND	150			
25	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA N° 4083	UND	150			
26	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA N° 4084	UND	150			
27	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA N° 3086	UND	150			
28	BROCA CÔNICA DE PONTA INATIVA N° 2082	UND	150			
29	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1011	UND	150			
30	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1012	UND	150			
31	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1012 HL	UND	150			
32	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1014	UND	150			
33	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1014 HL	UND	150			
34	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1016	UND	100			
35	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1016 HL	UND	150			
36	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1031	UND	150			
37	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA N° 1012	UND	150			
38	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA N° 1190	UND	150			
39	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA N° 2112	UND	150			
40	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA N° 3203	UND	150			
41	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA N° 3205	UND	150			
42	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA N° 3118	UND	150			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA C/ EXTREMIDADE EM CHAMA Nº 3168	UND	150			
44	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO OGIVAL Nº 2134	UND	150			
45	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO OGIVAL Nº 2223	UND	150			
46	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO OGIVAL Nº 2224	UND	150			
47	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO OGIVAL Nº 3227	UND	150			
48	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA PLANA Nº 2067	UND	150			
49	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONICA PLANA Nº 2068	UND	150			
50	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO GRANA ULTRA FINA Nº 3118 FF	UND	150			
51	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO GRANA ULTRA FINA Nº 3168 FF	UND	150			
52	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO GRANA ULTRA FINA Nº 3195 FF	UND	150			
53	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 01, CARBIDE	UND	150			
54	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03, CARBIDE	UND	150			
55	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04, CARBIDE	UND	150			
56	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05, CARBIDE	UND	150			
57	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA	UND	150			
58	BABADOR IMPERMEÁVEL ODONTOLÓGICO PCT C/100 UND.	UND	500			
59	BANDEJA 22X12X1,5CM	UND	150			
60	BANDEJA 22X09X1,5CM	UND	150			
61	CARTELA PARA RAIOS X (PACOTE COM 100 UND) COM 02 FUROS	UND	400			
62	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CARTELA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE (VERMELHO E PRETO). ESPESSURA ULTRA-FINA (19 MICRAS).	UND	400			
63	KIT CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ/ LÍQUIDO	UND	80			
64	KIT CIMENTO CIRÚRGICO PÓ/ LÍQUIDO	UND	10			
65	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPO-SAN (PÓ)	UND	180			
66	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPO-SAN (LÍQUIDO)	UND	180			
67	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO ÓXIDO DE ZINCO (FRSC. 50G)	UND	180			
68	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 25/06	UND	100			
69	CONE DE GUTA PERCHA 25/06	UND	100			
70	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO ANTISÉPTICA E ANTIBACTERIANA	UND	250			
71	CLOREXIDINA 0,12% (FRASCO DE 500 ML)- BOCHECHO	UND	700			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

72	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 (EMB COM 50 TUBETES)	UND	800			
73	Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 (ALPHACAINE)	UND	576			
74	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% + NOREPINEFRINA 1:50.000 (TUBETE C/ 1,8 ML)	UND	576			
75	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, C/ CLORIDRATO DE FENILEFRINA (TUBETE COM 1,8 ML)	UND	576			
76	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASO CONSTRICTOR (TUBETE COM 1,8 ML)	UND	384			
77	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% - SEM VASO (EMB. COM 50 TUBETES)	UND	384			
78	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA (CX C/ 100 UND)	UND	192			
79	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CATALISADOR E BASE)	UND	192			
80	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS (EMB C/ 10G)	UND	192			
81	CERA UTILIDADE	UND	50			
82	DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA 50 UNS SORTIDAS	UND	30			
83	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UND	450			
84	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	UND	20			
85	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA, PARA CONTRA-ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO)	UND	1000			
86	ESPELO BUCAL Nº 05, SEM CABO, EM AÇO INOX	UND	1000			
87	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO	UND	192			
88	ESPONJA HEMOSTÁTICA FIBRINA BOVINA CAIXA HEMOSPAN 1,0X1,0X1,0	UND	220			
89	EUGENOL (EMB C/ 20ML)	UND	192			
90	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	800			
91	FILME PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL OCLUSAL (CX C/ 25 UND)	CX	48			
92	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTARIA PERIAPICAL ADULTO (CX C/ 150 UN)	CX	150			
93	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTARIA PERIAPICAL INFANTIL (CX C/ 100 UN)	CX	48			
94	FIO DENTAL 100M (EMB C/ 100 METROS)	UND	384			
95	FIO DE SUTURA 3-0, NYLON, COM AGULHA CURVA CILINDRICA DE 2 CM (EMB C/24 UND)	UND	1200			
96	FIO DE SUTURA 4-0, NYLON, COM AGULHA CURVA CILINDRICA (EMB C/ 24 UND)	UND	30			
97	FIXADOR PARA RX ODONTOLÓGICO (FRASCO COM 475	UND	300			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ML)					
98	FIO RETRATOR 000	UND	192			
99	FLÚOR GEL (FLUOR FOSFATO ACIDULADO), (EMB C/ 200 ML)	UND	400			
100	FORMOCRESOL 10ML	UND	200			
101	GESSO PEDRA TIPO III (EMB 1K)	UND	50			
102	GODIVA BASTÃO	UND	20			
103	GRAMPO ENDODÔNTICO 200	UND	60			
104	GRAMPO ENDODÔNTICO 201	UND	60			
105	GRAMPO ENDODÔNTICO 202	UND	60			
106	GRAMPO ENDODÔNTICO 203	UND	60			
107	GRAMPO ENDODÔNTICO 204	UND	60			
108	GRAMPO ENDODÔNTICO 205	UND	60			
109	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 KG	UND	50			
110	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ (EMB COM 10G)	UND	192			
111	ODOFORMIO (FRASC. C/ 5G)	UND	192			
112	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA 500ML.	FRASCO	15			
113	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 (EMB. C/ 250 UNIDADES)	UND	12			
114	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO C/ LIQUIDO + PÓ - A3	UND	600			
115	JOGO DE LIMAS C-PILOTO	UND	25			
116	JOGO DE LIMAS 1 SÉRIE DE 25 MM	UND	48			
117	JOGO DE LIMAS 1 SÉRIE DE 31 MM	UND	48			
118	JOGO DE LIMAS 2 SÉRIE TIPO K DE 25MM	UND	15			
119	KIT BRINDE ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA CONTENDO: UMA ESCOVA DE CERDAS, MACIAS MULTIMARCAS, UM CREME DENTAL COM FLÚOR 90G E UM FIO DENTAL.	KIT	2000			
120	KIT CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ / LÍQUIDO	KIT	8			
121	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL IMPLANTE	PACOTE	50			
122	KIT SILICONE DE CONDENSACÃO (DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR)	KIT	8			
123	LÂMINA BISTURI Nº 12 C (EMB. C/ 100 UND)	UND	12			
124	LÂMINA BISTURI Nº 15 C (EMB. C/ 100 UND)	UND	12			
125	LENÇOL DE BORRACHA 12X127MM	UND	25			
126	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE SÉRIE Nº 10 25 MM (EMB. C/ 06)	UND	50			
127	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE SÉRIE Nº 20 25 MM (EMB. C/ 06)	UND	50			
128	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE EM NITI M- WIRE R25/06 DE 21MM	UND	25			
129	LIMA ROTATÓRIA RECIPROCANTE EM NITI M- WIRE R25/06 DE 25MM	UND	50			
130	MATRIZ DE AÇO PARA AMALGAMA 5MM (ROLO)	UND	576			
131	MATRIZ DE AÇO PARA	UND	576			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	AMALGAMA 7MM (ROLO)					
132	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS COM PONTA DE ALGODÃO- FINO (EMB C/ 100 UND)	UND	600			
133	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (EMB COM 200 ML)	UND	250			
134	ÓLEO DE LARANJA - SOLVENTE DE GUTA (EMBB. C/	UND	12			
135	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 50MMX100M	UND	30			
136	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 100MMX100M	UND	30			
137	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 200MMX100M	UND	30			
138	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 350MMX100M	UND	30			
139	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA (EMB. 3GR)	UND	20			
140	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	250			
141	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 120 UND	UND	192			
142	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL	UND	96			
143	PEDRA POMES EXTRAFINA - PÓ (EMB. COM 100G)	UND	192			
144	PONTA ASPIRADORA ENDODÔNTICA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DE 1,52MM. ENCAIXE UNIVERSAL. ADAPTÁVEL A TODAS AS SERINGAS (CONVENCIONAIS E DE ENCAIXE LUER-LOCK). FLEXÍVEIS: PERMITE AJUSTE DE CURVATURA.	UND	50			
145	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - BISNAGA C/ 90 GR	UND	450			
146	PRENDEDOR CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS. MEDIDA: 45 CM. METAL.	UND	15			
147	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15 E 80 ESTERIL	UND	30			
148	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO	UND	12			
149	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO	UND	12			
150	POTE DAPPEN DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS	UND	25			
151	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR EA1	UND	450			
152	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA	UND	450			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR EA2					
153	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR EA3	UND	450			
154	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR EA3,5	UND	450			
155	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR B1	UND	450			
156	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR B2	UND	450			
157	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR DA2	UND	450			
158	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EM CORES DA ESCALA VITA, SERINGA COM 4 GR NA COR DA3	UND	450			
159	RESINA FLOW SERINGA COR A1	UND	450			
160	RESINA FLOW SERINGA COR A2	UND	450			
161	RESINA FLOW SERINGA COR A3	UND	450			
162	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ INCOLOR	UND	6			
163	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ ROSA	UND	6			
164	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO 100ML INCOLOR	UND	6			
165	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZANTE INCOLOR (PÓ) 1KG	UND	6			
166	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZANTE LÍQUIDA.1LITRO	UND	6			
167	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZANTE ROSA ESCURO (PÓ)1KG	UND	6			
168	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA	UND	12			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

169	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA INTERMEDIUM	UND	25			
170	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO FRASCO 500ML	UND	350			
171	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS. COM 2G + 5 PONTEIRAS.	UND	192			
172	SILANO AGENTE DE UNIÃO 5ML	UND	25			
173	SILICONE PARA LABORATÓRIO (MURALHA). 900G. DENSO – CATALIZADOR UNIVERSAL 50G	UND	20			
174	SOBRE LUVAS PLÁSTICAS (DESCARTÁVEL) PCT C/ 100 UND	UND	450			
175	SODA CLORADA LÍQUIDA PARA IRRIGAÇÃO (HIPOCLORITO 2,5%)	UND	400			
176	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	UND	250			
177	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL (EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES)	UND	1500			
178	SUGADOR ENDODÔNTICO PLÁSTICO DESCARTÁVEL (EMB 20 UND)	UND	350			
179	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL (CX C/ 20 UND)	UND	450			
180	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ODONTOLÓGICA	UND	100			
181	TRICRESOL FORMALINA (FR C/10 ML)	UND	12			
182	TIRA DE POLIESTER 3MM	UND	192			
183	TESOURA MAYO STILLE RETA	UND	100			
184	TIRAS DE LIXA METÁLICAS (PCT C/ 12 UND) PARA POLIMENTO AMALGAMA	UND	384			
185	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO (DIVERSAS CORES)	UND	50			
186	VASELINA LÍQUIDA 100ML	UND	15			
187	VASELINA SÓLIDA 90G	UND	10			
188	VERNIZ COM FLÚOR COM 5% DE FLUORETO	UND	12			
189	GUTA PERCHA EM CONE PRINCIPAL CALIBRADO (15-40) 1ª SÉRIE	UND	72			
190	GUTA PERCHA EM CONE PRINCIPAL CALIBRADO (15-40) 2ª SÉRIE	UND	72			
191	PAPEL ABSORVENTE CALIBRADO 25/06MM	UND	72			
192	KIT SUGADOR ENDODÔNTICO AUTOCLAVAVEL (BEM. CO/ 10 SUGADOR ESTERELIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (TIPO 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (TIPO 0.014)	UND	150			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL	UND	4			
2	APARELHO DE LASER PORTÁTIL DE BAIXA POTÊNCIA ODONTOLÓGICO/SAÚDE. LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE PROMOVE ALÍVIO DAS DORES AGUDAS E CRÔNICAS, PROMOVENDO A ANALGESIA IMEDIATA E TEMPORÁRIA. APRESENTA TAMBÉM, AÇÃO EM PROCESSOS INFLAMATÓRIOS, ACELERA A CICATRIZAÇÃO E REPARO DE LESÕES TECIDUAIS. UNIDADE + PULSEIRA ILIB + CANETA PORTÁTIL + 02 ÓCULOS DE SEGURANÇA SENDO 01 PARA PROFISSIONAL E 01 PACIENTE + MANUAL DE INSTRUÇÃO + FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	3			
3	APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO SCALLER	UND	10			
4	APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA	UND	4			
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PARA RESINA RESINA SEM FIO.	UND	15			
6	ARTICULADOR SEMI-AJUSTÁVEL (OU SIMILAR) COM GUIA EXPANSIVO (BALANCINHA)	UND	2			
7	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA ACIMA DE 21 LITROS	UND	10			
8	BANDEJA DE COLUNA AUXILIAR GIRATÓRIA PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PERIFÉRICO	UND	6			
9	BOMBA VÁCUO SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO (ODONTOLÓGICA)	UND	3			
10	KIT ODONTOLOGICO PORTATIL CONTENDO MOCHO, REFLETOR DE CABEÇA, CADEIRA SEMI AUTOMATICA COM CORES DIVERSAS, BOLSA DA CADEIRA COM RODAS PARA TRANSPORTE E CASE.	UND	1			
11	CÂMARA ESCURA REVELADORA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL.	UND	8			
12	CÂMERA INTRA-ORAL COM MONITOR	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	CAVITADOR SÔNICO ODONTOLÓGICO	UND	2			
14	COMPRESSOR MÉDICO/ODONTOLÓGICO 220 v OBS: RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 32 l E FORNEÇA NO MÍNIMO 210 L/M PARA 01 CONSULTÓRIO	UND	10			
15	ESCOVODROMO (COM PIA E ESPELHO).	UND	10			
16	GARFO ARTICULADO PARA PRÓTESE.	UND	1			
17	KIT ACADÊMICO: TURBINA, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA	UND	15			
18	LOCALIZADOR APICAL (ENDODÔNTICO) PRECISO E COMPACTO. CANAIS SECOS OU ÚMIDOS. TELA DE LCD COLORIDA 3,5 POLEGADAS. SELEÇÃO DO LIMITE APICAL (CONSTRIÇÃO APICAL OU FORAME APICAL). ALARME SONORO. MULTIFREQUÊNCIA. BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO. UNIDADE. BIVOLT	UND	2			
19	MOTOR DE BANCADA	UND	2			
20	MOTOR ENDODÔNTICO COM MOVIMENTO RECIPROCANTE. MBALAGEM COM 1 FONTE DE ENERGIA + 1 CABO DE CONEXÃO USB + 2 ADAPTADOR LED + 2 LUVAS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEIS + 1 ADAPTADOR DE LUBRIFICAÇÃO.	UND	3			
21	MUFLA DE MICRO-ONDAS PARA PRÓTESE.	UND	2			
22	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE LUZ DE LED PEQUENO	UND	10			
23	PONTA ULTRASSÔNICA PARA APARELHO DE ULTRASSOM DE PERIODONTIA. KIT C/ 04 PONTAS.	UND	18			
24	PLASTIFICADORA A VÁCUO ODONTOLÓGICA COM MOTOR	UND	2			
25	RAIO-X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL	UND	4			
26	SELADORA GRAU CIRÚRGICO MANUAL SIMPLES	UND	10			
27	VIBRADOR DE GESSO ODONTOLÓGICO	UND	5			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO G1SF	UND	5			
29	CADEIRA MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO	UND	10			
30	MAXI MALETA SAÚDE BUCAL – CONTÉM 03 MACRO MODELOS, 03 PLAQUETAS DE PVC MULTICOLORIDAS DIDÁTICAS EXPLICATIVAS SOBRE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL E EVOLUÇÃO DA CÁRIE)DENTÁRIA, MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MACRO MODELO DOENÇA PERIODONTAL COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO GENGIVITE, PERIODONTITE E PERIODONTOSE, MEDINDO: 08 X 11 X 08 CM, MACRO MODELO CÁRIE COM 4 MOLARES DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR MEDINDO 20 X 09 X 08 CM, MACRO ESCOVA MEDINDO 35 CM E 3 PLACAS COM DIAGRAMA EXPLICATIVO SOBRE DOENÇA PERIODONTAL, CÁRIE DENTÁRIA E HIGIENE BUCAL. MAXI MALETA SAÚDE BUCAL, MEDINDO 36 X 20 X 19 CM.	UND	10			
31	MOTOR DE IMPLANTE CIRURGICO	UND	2			
32	KIT SUCTOR PARA BOMBA VACUO	UND	5			
33	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA (C/5 GAVETA)	UND	10			
34	MODELO ANATÔMICO DE DENTES DENTISTA ENSINANDO HIGIENE ORAL MODELO AMPLIAÇÃO	UND	10			
35	CUBA DE ULTRASSON ODONTOLÓGICA	UND	3			

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2025.

 (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - FMS

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - FMS

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durante a execução dos serviços;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- e)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Sebastião do Passé – BA, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Maria Nilza da Mata Santana, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025- FMS** - firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), DESTE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)				
ITEM	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital de Pregão Eletrônico
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condição

1.5 - O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, prorrogável por igual período, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.6 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.7 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. As despesas para pagamento dos materiais objetos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias.

3. DO PREÇO

3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 As entregas ocorrerão PARCIALMENTE diretamente nas unidades administrativas do município, bem como nas unidades de saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor.

5.2. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se possível, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DO REGIME E EXECUÇÃO – DO FORNECIMENTO

8.1 A aquisição deverá ser de forma **PARCIAL** pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento.

8.2 O Promitente vencedor deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

8.3 Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

8.4. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos produtos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

8.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

8.7. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

8.8 Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

8.9. A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

8.10 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços/fornecimentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimentos;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l) Elaborar relatório mensal das refeições e lanches fornecidos e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do fornecimento, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
- m) O relatório mensal deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- n) Manter, permanentemente, o Alvará Sanitário, disponibilizando-os à Fiscalização do Município, sempre que solicitados.
- o) Os serviços/fornecimentos, serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

II - do CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimentos, na forma do contrato;

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando extinguir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embargos à fiscalização capaz de prejudicar a execução do fornecimento;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de XXXXXXX.
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura
- c) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- d) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.
- e) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

10.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.8. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.1. O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção,

10.2.2. Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

10.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal a qual a serviço esteja vinculado, sendo, em cada caso, considerados os gestores do contrato, podendo sempre haver a utilização de outros servidores para eficiência da fiscalização.

11.2. A Secretaria designa o servidor Arnaldson França – CRO nº 15023 - Coordenador de Saúde Bucal, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, nos termos das disposições contidas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10.3. Independente da fiscalização de outros servidores municipais especificamente designados, caberá ao gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Orientar demais servidores do Social na fiscalização do contrato;
- g) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Constitui motivo de extinção do Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de extinguir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

12.3 - A extinção poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13. DA COBRANÇA JUDICIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à extinção administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

16.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

16.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

16.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

16.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

16.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos bens constantes do Registro de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Passé, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

São Sebastião do Passé, ...de..... de 2025.

MARIA NILZA DA MATA SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) _____

2) _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx, xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FMS**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sob o nº 004/2025 - FMS, oriundo do Processo Administrativo nº 143/2025, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - FMS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), DESTE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA, LOTE ____ (____)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025 - FMS, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 3.1 A aquisição deverá ser de forma **PARCIAL** pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento.
- 3.2 O Promitente vencedor deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.
- 3.3 Os materiais serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 3.4. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos produtos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
- 3.7. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.8 Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

3.9. A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

3.10 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.12 DAS OBRIGAÇÕES

O presente Contrato subordina-se ao regime de de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços/fornecimentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimentos;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- l) Elaborar relatório mensal das refeições e lanches fornecidos e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do fornecimento, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
- m) O relatório mensal deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- n) Manter, permanentemente, o Alvará Sanitário, disponibilizando-os à Fiscalização do Município, sempre que solicitados.
- o) Os serviços/fornecimentos, serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

II - do CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- serviços/fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimentos, na forma do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ _____
(_____reais e _____centavos), a ser pago pelo
CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos a ser creditado em
conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº
_____.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.0007.2034 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.0007.2039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO

PRIMÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002

FONTE: 16000000

A dotação ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação.
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;
- c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal a qual a serviço esteja vinculado, sendo, em cada caso, considerados os gestores do contrato, podendo sempre haver a utilização de outros servidores para eficiência da fiscalização.

8.2. A Secretaria designa o servidor **Arnaldson França – CRO nº 15023** - Coordenador de Saúde Bucal, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, nos termos das disposições contidas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

8.3. Independente da fiscalização de outros servidores municipais especificamente designados, caberá ao gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Orientar demais servidores do Social na fiscalização do contrato;
- g) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual de 12 (doze) meses ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a **CONTRATADA**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro pormais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duastestemunhas.

São Sebastião do Passé, _____ de _____ de 2025.

Maria Nilza da Mata Santana

P/ MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

P/ Empresa

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____